



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 69/2017

PREGÃO PRESENCIAL № 40/2017

PRAZO: de 30 de maio de 2017 a 29 de maio de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Silva, 550, Lote 07 - Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.371.647/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Jeverson Ivan Paese, portador do CPF nº 408.132.230-91 e RG nº 3.187.066-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

<u>Parágrafo Único</u>: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS PARA EVENTOS, CAMPEONATOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	120,0	UN	TROFEU/LEMBRANCA 1º LUGAR, COM BASE E CORPO PRINCIPAL COMPOSTOS DE CHAPAS DE FIBRA, DE MEDIA DENSIDADE SOBREPOSTA, SUPERIORES E INFERIORES, COM PINTURA ESTILO LAQUEADA COM TINTA MOVELEIRA DE ALTA QUALIDADE A PROPORCIONAR EFEITO LUMINOSO, FIXADO NA BASE, QUATRO CANOS NIQUELADOS NA COR PRATA, COM BASE EM MARMORE, DIFERENCIANDO AS MODALIDADES COM PECA SOBREPOSTA EM RESINA, ADESIVO MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, A PROVA D'AGUA, MEDINDO 35 CM DE ALTURA	JEBS TROFEUS	79,98	9.597,60
3	2	120,0	UN	TROFEU/LEMBRANCA 2º LUGAR, COM BASE E CORPO PRINCIPAL COMPOSTOS DE CHAPAS DE FIBRA, DE MEDIA DENSIDADE SOBREPOSTA, SUPERIORES E INFERIORES, COM PINTURA ESTILO LAQUEADA COM TINTA MOVELEIRA DE ALTA QUALIDADE A PROPORCIONAR EFEITO LUMINOSO, FIXADO NA BASE, QUATRO CANOS NIQUELADOS NA COR PRATA, COM BASE EM MARMORE, DIFERENCIANDO AS MODALIDADES COM PECA SOBREPOSTA EM RESINA, ADESIVO MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, A PROVA D'AGUA, MEDINDO 30 CM DE ALTURA	JEBS TROFEUS	38,00	4.560,00
3	3	150,0	UN	TROFEU/LEMBRANCA 3º LUGAR, COM BASE E CORPO PRINCIPAL COMPOSTOS DE CHAPAS DE FIBRA, DE MEDIA DENSIDADE SOBREPOSTA, SUPERIORES E INFERIORES, COM PINTURA ESTILO LAQUEADA COM TINTA	JEBS TROFEUS	59,99	8.998,50





				VALOR TOTAL ESTIMADO		26	981,10
4	1	50,0	UN	TROFEU ESPORTIVO PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, COM ALTURA DE 39 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 7,60CM E LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO METALIZADO COLORIDO, COM 09 CM DE LARGURA, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO	JEBS TROFEUS	76,50	3.825,00
				MOVELEIRA DE ALTA QUALIDADE A PROPORCIONAR EFEITO LUMINOSO, FIXADO NA BASE, QUATRO CANOS NIQUELADOS NA COR PRATA, COM BASE EM MARMORE, DIFERENCIANDO AS MODALIDADES COM PECA SOBREPOSTA EM RESINA, ADESIVO MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, A PROVA D'AGUA, MEDINDO 25 CM DE ALTURA			

(vinte e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos)

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.31.04	000	1422

<u>Parágrafo Segundo:</u> As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Antes de receber o pedido de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

B





#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 30 de** maio de 2017 a 29 de maio de 2018.

<u>Parágrafo Segundo</u>: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 40/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Sexto:</u> Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

<u>Parágrafo Sétimo:</u> Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

<u>Parágrafo Oitavo:</u> Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>Parágrafo Nono:</u> Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.



Página 3 de 7





# CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os produtos desta ATA deverão ser entregues no prazo máximo de **05** (cinco) dias após a solicitação da divisão de compras, no Departamento de Esportes, situado na Rua Clevelândia s/n, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de **12** (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o Município a adquiri-las.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: As quantidades são estimadas, não obrigando o Município a adquiri-las.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ ou ATA, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

<u>Parágrafo Sétimo</u>: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

<u>Parágrafo Oitavo</u>: A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

<u>Parágrafo Nono</u>: A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

<u>Parágrafo Décimo</u>: Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

<u>Parágrafo Segundo:</u> As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

- "6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- 6.1. <u>destinadas à Administração Pública</u> direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos <u>Municípios</u>;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."



Página 4 de 7





<u>Parágrafo Quinto:</u> Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus <u>pagamentos retidos</u> até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos: <u>Parágrafo Segundo:</u> Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

<u>Parágrafo Sexto:</u> Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

<u>Parágrafo Sétimo:</u> Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

<u>Parágrafo Oitavo:</u> No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.





<u>Parágrafo Terceiro</u>: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

 b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

<u>Parágrafo Sexto:</u> A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

<u>Parágrafo Quarto:</u> Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou

B





qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

<u>Parágrafo Único</u>: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 40/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. <u>Parágrafo Quinto:</u> O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:

Jeverson Ivan Paese

Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - ME

DETENTORA

 ***********	•••••	•••••	********			

#### **PUBLICAÇÕES LEGAIS**

icão nº 6902 Georgi Will

J. Franciosi & Cla Ltda - ME, pessou juricica de direito privado, CNPJ nº 10.442.792/0001-06, inscrição estadual nº 90459947-64, representada por Neiso Franciosi.

Jeverson Nan Paese Pitty Sports - ME, pessos juridica de divella privado, CNPJ nº 25.371.647/0001-50, macrição estadual nº 9072887570, representada por Almir Lovillio.

redistamenie açõis o recentranto dos envelopes o Prepoiro e sua equipe de aposi inicarum a obertura es envelopes de propositas de prepo, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edita. O regionir informo ao procedimentos a serem adolatos disturios e essado público de pregio. As protesas eras utilizar o previsios na Lei Complementar nº 12/2/2005 e albitrações fetinas pota claim proplementar nº 11/2/2014. Da Análise des Propositos Forma arreladada as propositos en proplementar nº 11/2/2014. Da Análise das Propositos Forma arreladada as propositos en proplementar nº 11/2/2014. Da Análise das Propositos estas propositos entre ou propositos vertiros que as propositos estas apresentar servizos apropositos proficos propositos vertiros que as propositos portes.

pregoevo informou aos primentes o preço efertado polo licitante, conforme seguir.

ITEM UNIDADE QTDE DESCRIÇÕES VALOR JEVERSON As do 4 trolless Com 88 cm, 78 1,270,94 1,270,94 cm 97 32 cm 68 alters, com base occigonal com 26,5 cm de largers em pollinero metalizado na cor dourada. Siporte em pollinero metalizado na cor dourada de pollinero metalizado na cor dourada de ofinco colunte metalizado na cor dourada de ofinco colunte metalizado na cor dourada e ofinco metalizado na cor dourada e ofinco metalizado na cor dourada e uma tape com 29 cm de largers a portir da salgos. Esta tapa é compostas por costa em pollimero metalizada na composta pol JOGO 1,270.94 das algos. Esta topa é composta por cesta em polímero metalizada na cer dourada e cepa em polímero metalizada na cer prata, tampa em polímero metalizada na col dourada. Quatro estatuetas fixas de fulebol metalizadas na con courada. Estatueta interpantibilavel na modalidado interpantibilavel na modalidado. pamorave na modardade njeda plaqueta paras gravação. om 4 Trofeus com alture de 1.708,58 1.705,68 1.708,68 cm, 117CM E 112CM, 10G0 metalizada na cor dourada e azul acclinada com 46 cm de larguira a partir das alças. Tempa da taça, alças a suporte em polímero metalizados na cor dourado. Uma metalizados na cor dourado. Una estatuida de honta ao mérilo (deusa da Vilónia) fixa no centro da base e quetro estatuetas de águias fixas ras laterais de basa em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para masteria. Establishela suppliori rileticambiliyel. Pilequiella para geresgita.

Ki com 4 Trofilius com siltura do 144cm, 105cm en 35c cm 95cm, base octoponal com 2.55 cm oe en 144cm, 105cm en 35c cm 15c cm JOGO 1.135,94 1,135,94 08 1000 09 603.44 603.44 603.44 Estaluela superar intercembêve, Plegueta para generalo.
Troflue com 34 cm de altura, com base ouel com 25 cm de largas em poli meto ne com politica para em politica de uma estatuela fixa de goletra de futorio metalizade na con corundo. Planqueta pora gravación. UN 82.98 87.98 82.98 gravação.
Trotéu com 28 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor prota. Sobre esta báse dois suportes em UN 20 34,44 34,44 34,44 Estableta superior inflancamosyves. Plaqueta para gravveglo. Ri com 4 Troble com 50 cm, 43 cm, 36 cm e 34 cm de atura, com base com 13.1 cm de largura em polímiero na cor preto. Na para superior desta base um cone em 256,68 256,68 256.68 JOGO 07

			polimero metalizado na cor dourado é sobre este cone uma corrou em polimero com 12 pontas com 15.1 cm de largua metalizada en cor dourada, com uma copa interna em polimero metalizada na cor vermelha e unha tanque em polimero metalizada na cor vermelha e unha tanque em polimero metalizada na cor dourado. Estatueda infarcambilavet. Plaqueta pora gravayada.			
8	UN	15	Trafeu com aftura de 23 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em pollmero na cor preta. Tampa em pollmero na cor preta. Tampa em pollmero metalizado na cor dourada, cone com friso em	61,98	61,98	61,98
			polimero metalizado na cor- dourada com coros em polimero do 16 pontas com 08 cm de largua metalizada na cor- vermella, e tampa em polimero metalizado na cor- dourada. Estabues intercambilines. Plogueta para grancação. Estabues intercambilines. Cor- Dourada com almolois de baralho nas cores vermelha e prets. Material: Polimero injestado.			
9	UN	08	Trobles com 45 cm de altura com placa vazadé e lecio personelizável para adesixio(nidestro de para desixio(nidestro de para desixio(nidestro de para d	108,48	108,48	108,48
10	UN	10	Trofeu com 34 cm de altura com placa arredoncida de metal na cor placa arredoncida de metal na cor doursido medilación, na parte superior consta um ramo com leito lao em metalização dourada se plaqueta parte doursida dourada e plaqueta parte doursida. Estatueta intercambiónel.	66,18	66,18	66,18
10	UN	1.500	Medalha Gonxidom fundida em ligra metálica de Zamici, metalizado a cores dourada prata e bronze, com passador de 2.2cm com fila personalizada de catin de Sicimizationa cinciendo nome do Município e Bração. No centro irá o brasão do município de Manfopola com gravuras em auto e basio relevo, sando coberto unicamente relevo, sando coberto unicamente relevo, sando coberto unicamente por la companio de companio de mando com como como como procurso de como com gravuras em auto e basio com gravuras em auto e passo coberto unicamente por como como como com como como como como como	11,76	11,76	11,76
			pela metalização. Nas bordas textura embaulada dando outra personalização a meama. No verso local para adessivo 3 carnadas descritos com a logo de evertilo e todas as suas informações.			
	Abru-se		personalização a meama. No verso local para adesivo 3 canadas descritos com a logo do evento e todas as suas informações. VALOR TOTAL lances:			
	Abru-se a		personelização a meame, No verso local para adesivo 3 carnadas descritos com a logo de evento e todas as suas informações. VALOR TOTAL ances:  JEVERSON		J. FRANCIOS	
	Abru-se a		personalização a meama. No verso local para adesivo 3 canadas descritos com a logo do evento e todas as suas informações. VALOR TOTAL lances:		J. FRANCIOS 1 265.00 Decinou	
TEM 1	Abru-se (		personalização a mesme. No versedo locali pora nelestro 3 camendo locali pora nelestro 3 camendo locali pora nelestro de comparte de la comparte del comparte de la comparte de la comparte del comparte de la comparte del compart		1.265,00 Decinou	
TEM 1	Abru-se s		personalização a meama, No verso local para adestivo 3 carradas descritos com a logo de evento e todas sa suas informações.  VALOR TOTAL ances:  JEVERSON 1,264,00		1.265,00 Decinou 1.708,00	
TEM 1	Abru-se s		personalização a mesuma No verior local para neterior 3 cumandas descritina com a lego do evento e todas as suas informações.  VALOR TOTAL annes:  JEVERSON  1.266.00  794.00  1.705,00  1.209,00		1.265,00 Decfriou 1.708,00 Decfinou	
TEM 1	Abru-se (		personalização a mesum, No verso local para nateixo 3 camadas descritira com a logo do everto e todos as suas informações. VALOR TOTAL ANCES. JEVERSON 1.266,00 794,00 1.720,00 1.220,00 1.220,00 1.220,00		1.265,00 Declinou 1.708,00 Declinou 1,130,00	
TEM 2	Abru-se s		persolalização a mesum. No verso local para nateixo 3 camadas descritira com a logo do everto e todos as suas informações. VALOR TOTAL Annoes:  1.756,00  1.756,00  1.720,00  1.120,00  800,00		1,265,00 Declinou 1,708,00 Declinou 1,130,00 Declinou	
EMPRE ITEM 1 ITEM 2	Abru-se s		personalização a mesum, No verso local para nateixo 3 camadas descritira com a logo do everto e todos as suas informações. VALOR TOTAL ANCES. JEVERSON 1.266,00 794,00 1.720,00 1.220,00 1.220,00 1.220,00		1,265,00 Declinou 1,705,00 Declinou 1,130,00 Declinou 800,00	
TEM 2	Abru-se :		personalização a mesuma No verso local para adeason 3 cumadas descritina com a lego do everso e todos as suas informações.  VALOR TOTAL annex.  JEVESSON  1,264,00  794,40  1,700,00  1,200,00  800,00  505,50		1,265,00 Declinou 1,708,00 Declinou 1,130,00 Declinou	

Abru-se a fasa d		
EMPRESAS	JEVERSON	J. FRANCIOSI
ITEM 1	1.264,00	1.265,00
	704,00	Declinou
ITEM 2	1.708,00	1,708,00
	1.200,00	Declinou
ITEM 3	1.120,00	1,130,00
	800,00	Declinou
TEM 4	595,00	800,00
	430,00	Declinou
ITEM 5	75,00	80,00
	55,00	Declinou
ПЕМ 6	25,00	30.00
	20,00	Declinou
ITEM 7	245,00	250.00
	160,00	Declinou
ITEM 8	55,00	60,00
	27,00	Declinou
ПЕМ 9	100.00	95,00
	70,00	Dedinou
ITEM 10	60,00	58,00
	52,00	Declinou
ITEM 11	11,74	11,70
	7,50	Declinou

ITEM 11 1,74 1,70 Dedinos 
7,50 Dedinos 
Ados insistência do prospoire o prego se mantene o mesmo. Devide por Dedinos 
D



CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE
CNPJ: 00,138.855/0001-88
Rua Afonso Pena, 1902 – Pato Branco/PR
CEP: 85.501-530 Telefone: (46)
3313-3550

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 003/2017

003/2017
O Exmo. Senhor Altair José Gasparetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Seúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Preteitos, para a Assembleia Geral Ordinária N.º 003/2017.

A publicação na Integra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos. https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE CORONEL VITIDA: PR

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 08/2014 - Pregão Presencial nº 128/2013 - Contralante.

Municipio de Coronel Vivida - Contratudas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNP J nº 07.136.55/10001-26. De comum acordo entre as partes, fica alumentadia a metra lisical financiant devoto à necessidade na contratação de mais estadjários, serdos de aume importância para o desanvolvimento das abividades perfentes a administração publica municipal. a partir do més de junho de 2017. Vidor losal estimato destada de 18.5 (6.6 17.5). Premis valor aumicipal de partir do més de junho de 2017. Vidor losal estimato destada de 18.5 (6.6 17.5). Premis valor de Schayenia, Prefeito.

CONTRATO N° 57/2017 – Pregão Presencial nº 36/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratanda: PONTOCOM BRINDES L'TDA ME. CINPJ n° 18.036.2280001-23. Objeto: confecção de carrisestais para alunos do PROERD. Valor total R\$ 3.920,00. Prazo de vigência 12 messa. Coronel Vivida. 22 de maio de 2017. Frank Aviel Schlavini, Prefeto.

CONTRATO Nº 58/2017 – Pregão Presencial nº 37/2017 – Confretanto: Município de Coronal Vivota. Contratado: RADAR INTELICENCIA – EIRELI ME. CNPJ nº 00/451 96/10/2014-5. Objeto: contratação de aprecisa especialização para a natissação de persulta de operática porta de contrata para a natissação de persulta de operática posibiles para vealização de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração ununicipal. Valor total estimado RS 50.000 00. Prezo de vigência: de 23.05.2017 a 31.12.2020. Coronol Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schavini. Prefeta.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente se Edital: Pregis Presencial nº 40/2017, Objeto: registro de preços para futuras e, verentuals acquisções de trollada e medalhas para eventos, campeonatos e situidades desportivos. Prazo: 12 meses, de 30.05.2017 a 29.05.2018. Contratante: Município de Coronel

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2017	GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI ME	23.414.326/0001-60	23.340,00
69/2017	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	25.371.647/0001-50	26.981,10
70/2017	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76,149,947/0001-20	23.047.90

ADTITUO N° 91 - CONTRATO N° 72/2016 - Progião Prasancial n° 41/2016. Centrotante Municipio de Coronol Vividas pintamente com o Fundo Municipal de Saida. Contratada: MULLINSTON JUSTINO DE SOUZA, CNIPJ n° 11/88/266/0017-10. Censiderando a solicilação do Departamento de Saúde e de comum acordo de sintre as portes, face a primar de prestupido de terriços por mais 12 (dozo) meses, de 01,06/2017 a 31,05/2018. Centidores previate no contrato, fice resiguiado o valor da prestação de serviço pole INPC Centidores previate no contrato, fice resiguiado o valor da prestação de serviço pole INPC Centidores previate no contrato, fice resiguiado o valor da prestação de serviço pole INPC de 3,08/10%, assistante o valor meses de serviços de 35 73,45 O valor total estimado desta activo de 3,08/10%, assistante o valor meses de ser de 15 73,45 O valor total estimado desta activo de 2017, Frank Arial Schalarini, Prefato.

ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 16/2013 - Pregião Presencial eº 10/2013 - Contraterios Municipio de Coronal Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada RODIGIGO FRANCISCO DE OLMEIRA CINF. 2º 1505.39.5000/1-06. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partos, fica prorrogado o

prisco de projection de servicio de caude e de comun accino entre as participa (n.d. prisco de presidad des servicios por mais 9.4 (justito) meses, de 25.05.2017 a 24.09.2017.
Conforme previsto no caninato, ficam registadada os valores da presidação dos aemoços pelo NPC columbato dos últimos 12 (doza) preseso, com referência a abril de 2017, gérando o aumento de 3,9870%, pessando a valor mensal a ser de R3 3,242,64. O valor total estimado deste activo é de R3 12.2970,58. Paramecom institucidas as demaios dalussulas, Concreti Vivida, 2 de tema de 2017. Finals, Adrie Schilivith, Prefetio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017 - PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PMM CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATANA: ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS
TRANSPORTES - ME CNPJ n.º 03.130.529/001-18
OBJETO: 01 (uma) linha escolar para realização do Transporte

Escolar do ano letivo de 2017, nesta municipalidade. REFERENTE ao LOTE 22 - LINHA ESCOLAR Nº 022 - INVERNADA DO NARDOR

com extensão de 223,820 km /dia quilometragem essa que corresponde ao percurso de manhã coleta e entrega, tarde coleta entrega Noite coleta e Entrega. RECURSOS

09003,12,365,15,2,64,339033030000 (2353)

VALOR: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), por quilometro

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período letivo de 2017, conforme o Calendário Escolar 2017. VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017. PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2017 - PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°063-2017-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA

CNPJ n° 23.347.547/0001-63

OBJETO: Aquisição de eletrodos adesivos do aparelho TENS, utilizado pela clínica de fisioterapia, solicitado pelo departamento de Saúde desta municipalidade VALOR TOTAL: R\$ 6.448,40 (seis mil quatrocentos e quarenta

e oito reais e quarenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: 10002 10 301 10 2 8 339030360000 (2221)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2017. Mangueirinha, 02 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PORTARIA Nº.126/2017

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo de Enfermeira Plantonista; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SORALI KALAMAR MARTINS Rg. 6.197,981-6, para exercer a partir de 01 de Junho de 2017, o Cargo de Enfermeiro II - Plantonista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 36 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Munici-pio, com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2015, de 12 de fevereiro de 2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art.3º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ma-riópolis 02 de junho de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 05 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1370

Página 39 / 145

#### ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2014-Pregão Presencial nº 125/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física financeira devido à necessidade na contratação de mais estagiários, sendo de suma importância para o desenvolvimento das atividades pertinentes a administração publica municipal, a partir do mês de junho de 2017. Valor total estimado deste é de R\$ 86.617,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 26 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini,

CONTRATO Nº 57/2017 - Pregão Presencial nº 36/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: confecção de camisetas para alunos do PROERD. Valor total R\$ 3.920,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### CONTRATO N° 58/2017 - Pregão Presencial nº 37/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI ME, CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 60.000,00. Prazo de vigência: de 23.05.2017 a 31.12.2020. Coronel Vivida, 22 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### SUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo: 12 meses, de 30.05.2017 a 29.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2017	GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI ME	23.414.326/0001-60	23.340,00
69/2017	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	25.371.647/0001-50	26.981,10
70/2017	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	23.047,90

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRACTOR

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	24,05.17	2.291,02
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE-95 POR CENTO	24.05.17	6,743,10
MS/FNS	FORTALEC. DE POL, AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE-5 POR CENTO	24.05.17	354,90
MS/FNS	INC.AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	24.05.17	1.666,66
VFNS	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE-FNS (PARCELA)	23.05.17	1.732,08
IDADES	Pavimentação asfáltica vias públicas urbanas 2ª parcela	01.06.17	122.925,00
MDSA/FNAS	Bloco de Gestão do Bolsa Familia	02.06.17	3.003,28

Coronel Vivida, 02 de junho de 2017 FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal









